
Código de Conduta do Fornecedor da Acino

O Código de Conduta do Fornecedor Acino estabelece, para áreas-chave, os padrões mínimos de ética, direitos humanos, trabalho, saúde, segurança, meio ambiente e sistemas de gestão correlatos com os quais esperamos que nossos Fornecedores se comprometam no contexto de seu relacionamento comercial com a Acino e ao longo de todo o prazo de duração e de qualquer extensão do mesmo.

A Acino é membro da Pharmaceutical Supply Chain Initiative (PSCI), uma organização sem fins lucrativos do setor que reúne membros para definir, estabelecer e promover práticas responsáveis na cadeia de suprimentos. Este Código de Conduta do Fornecedor Acino incorpora os Princípios PSCI e aborda suas principais áreas: ética, direitos humanos e trabalho, saúde e segurança, meio ambiente e sistemas de gestão correlatos.

A Acino reconhece os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) ("Princípios de Ruggie") e o Guia da OCDE de Due Diligence para uma Conduta Empresarial Responsável, além de reconhecer as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT): eliminação do trabalho forçado e obrigatório (Convenções 29 e 105), abolição do trabalho infantil (Convenções 138 e 182), eliminação da discriminação em relação a emprego e ocupação (Convenções 100 e 111), liberdade de associação e negociação coletiva (Convenções 87 e 98).

Nos casos em que os Fornecedores envolvem empresas afiliadas ou subcontratadas permitidas no fornecimento de bens ou serviços à Acino, os Fornecedores devem implementar procedimentos adequados para garantir que tais afiliadas ou subcontratadas adotem esses padrões mínimos.

1. ÉTICA

Os Fornecedores devem conduzir seus negócios de forma ética e agir com integridade. Os elementos de Ética incluem:

1.1. Combate ao Suborno e à Corrupção

Todas as formas de suborno, corrupção, extorsão, apropriação indébita, lavagem de dinheiro, evasão fiscal e financiamento do terrorismo, negociação com informações privilegiadas e manipulação de mercado são proibidas, devendo o Fornecedor agir em total conformidade com a legislação correlata aplicável. Os Fornecedores não devem pagar ou aceitar subornos ou participar de outros incentivos ou pagamentos ilegais em relações comerciais ou governamentais, seja diretamente ou por meio do uso de intermediários. Os Fornecedores devem proibir pagamentos de "facilitação" ou de "agilização", ou seja, pagamentos para garantir ou acelerar a prática de um ato rotineiro ou necessário ao qual o pagador faça jus legalmente ou de outra forma. Os Fornecedores devem garantir que eles, suas Afiliadas e subcontratados autorizados disponham de sistemas adequados para prevenir suborno e cumprir a legislação aplicável à lavagem de dinheiro, evasão fiscal e financiamento do terrorismo.

1.2. Sanções

Código de Conduta do Fornecedor da Acino

O Fornecedor deverá cumprir suas obrigações com a Acino em total conformidade com as Sanções aplicáveis, devendo obter todas as autorizações necessárias nos termos das Sanções aplicáveis. O Fornecedor não deverá praticar, ou deixar de praticar, qualquer ato que possa fazer com que Acino viole as Sanções. O Fornecedor declara que não é classificado como, nem é controlado por uma Pessoa Sancionada.

A expressão "Sanções" refere-se a todas as sanções, embargos, controles de exportação e/ou importação e/ou medidas restritivas comerciais, econômicas ou financeiras, leis e regulamentos aplicáveis incluindo, sem limitações, quaisquer sanções setoriais e/ou territoriais ou qualquer outro tipo de limitação de sanções, em cada caso, conforme aplicável ao Fornecedor e/ou a suas Afiliadas, subcontratadas permitidas, agentes, representantes ou outros intermediários envolvidos no cumprimento do respectivo contrato. "Pessoa Sancionada" significa um indivíduo, uma entidade, uma organização, suas Afiliadas, seus representantes, seus subcontratados autorizados ou seus agentes designados como Parte Restrita pelas Sanções (por exemplo, como um "Cidadão Especialmente Designado" ou "pessoa bloqueada") ou qualquer indivíduo, entidade ou organização incluída na lista consolidada de partes sancionadas ou alvos de congelamento de ativos designados pelas Sanções aplicáveis.

1.3. Concorrência Leal

Os Fornecedores devem conduzir seus negócios de forma compatível com a concorrência leal e em cumprimento a toda a legislação aplicável à concorrência. Os Fornecedores devem empregar práticas comerciais justas, incluindo a propaganda precisa e verdadeira.

1.4. Bem-Estar dos Animais

Os animais devem ser tratados com humanidade, minimizando a dor e o estresse. Os testes em animais devem ser realizados após consideração para substituir os animais, reduzir o número de animais usados ou refinar os procedimentos para minimizar o sofrimento. Alternativas devem ser usadas sempre que forem cientificamente válidas e aceitáveis para os órgãos reguladores.

1.5. Proteção e Segurança de Dados

Os Fornecedores devem proteger dados pessoais e estabelecer medidas de segurança adequadas para as informações processadas pelos mesmos ou por qualquer terceiro que atue em seu nome. O Fornecedor deverá fazer uso adequado das informações confidenciais para garantir que os direitos de privacidade da empresa, do trabalhador, do paciente, do sujeito e do doador sejam protegidos. Os Fornecedores devem cumprir a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados e garantir a proteção, a confidencialidade, a segurança e o processamento legítimo de dados pessoais.

Os Fornecedores devem implementar uma estrutura organizacional adequada, juntamente com processos e protocolos eficazes para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais. Isso é feito para evitar quaisquer eventos acidentais ou não autorizados de perda, dano, modificação, divulgação, utilização ou acesso não autorizado. No caso de violação ou de suspeita de violação de dados, os Fornecedores deverão notificar imediatamente a Acino e assisti-la na investigação e resposta à violação de dados e/ou a qualquer solicitação dos titulares dos dados ou das respectivas autoridades de proteção de dados.

Código de Conduta do Fornecedor da Acino

Os Fornecedores devem manter políticas e procedimentos suficientes focados em medidas de segurança tanto técnicas quanto organizacionais. Espera-se também que adotem medidas razoáveis para se manter atualizados e verifiquem periodicamente seu cumprimento desses protocolos.

Ao atuar como processador de dados, o Fornecedor somente divulgará ou transferirá dados pessoais a terceiros com o consentimento prévio, por escrito, da Acino, quando houver motivos legítimos para fazê-lo e medidas razoáveis e apropriadas tiverem sido adotadas para garantir a proteção adequada desses dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável. Os Fornecedores devem dispor de proteções, regras e procedimentos adequados para garantir que permaneçam em conformidade com toda a legislação aplicável que governe as transmissões internacionais de dados, quando for o caso.

1.6. Sigilo e Propriedade Intelectual

Os Fornecedores não devem apropriar-se indevidamente de ou infringir direitos de propriedade intelectual válidos ou informações confidenciais de terceiros, incluindo da Acino. Para tanto, todas as informações devem ser protegidas contra acesso, uso, alteração, perda ou destruição acidental ou não autorizada.

1.7. Segurança do Paciente e Acesso à Informação

Os Fornecedores devem garantir a existência de sistemas de gestão adequados para minimizar o risco de impacto negativo sobre os direitos dos pacientes, titulares e doadores, incluindo seus direitos à saúde e ao acesso direto às informações.

1.8. Conflitos de Interesse

Os Fornecedores devem tomar os devidos cuidados para evitar e gerenciar conflitos de interesse. Espera-se que os Fornecedores notifiquem todas as partes afetadas caso surja um conflito de interesses real ou percebido.

1.9. Testes Clínicos

Testes clínicos devem ser conduzidos com adesão às diretrizes internacionais, leis e regulamentos nacionais e locais, bem como aos mais rigorosos princípios médicos, científicos e éticos.

2. DIREITOS HUMANOS E DE TRABALHO

Os Fornecedores devem se comprometer a defender os direitos humanos e trabalhistas dos trabalhadores e a tratá-los com dignidade e respeito. Esse compromisso inclui:

2.1. Emprego Livremente Escolhido

Os Fornecedores não devem usar trabalho forçado, em situação análoga à escravidão ou em regime de servidão ou trabalho prisional involuntário. Nenhum trabalhador deve pagar para trabalhar ou ter sua liberdade de movimentação negada.

2.2. Trabalho Infantil e Jovens Trabalhadores

Os Fornecedores não devem usar trabalho infantil. O emprego de trabalhadores jovens com menos de 18 anos de idade só deve ocorrer em atividades não perigosas e quando

os trabalhadores jovens estiverem acima da maioria legal para emprego em um país ou da idade estabelecida para a conclusão da educação obrigatória.

2.3. Não Discriminação

Os Fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho livre de discriminação. Não haverá discriminação por motivos como raça, cor, idade, gravidez, gênero, orientação sexual, etnia, deficiência, religião, afiliação política, filiação sindical ou estado civil.

2.4. Tratamento Justo

Os Fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédio, tratamento cruel e desumano, incluindo qualquer assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física ou abuso verbal dos trabalhadores e sem qualquer ameaça de tratamento desse tipo.

2.5. Salários, Benefícios e Jornada de Trabalho

Os Fornecedores devem pagar os trabalhadores de acordo com as leis salariais aplicáveis, incluindo salários mínimos, horas extras e benefícios obrigatórios. Fornecedores devem comunicar aos trabalhadores, tempestivamente, a base sobre a qual estão sendo remunerados. Espera-se também que os Fornecedores comuniquem aos trabalhadores a necessidade de horas extras e os salários a serem pagos por essas horas extras. As horas extras devem ser compatíveis com a legislação aplicável e com os padrões nacionais e internacionais.

2.6. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

Os Fornecedores devem incentivar a comunicação aberta e o envolvimento direto com os trabalhadores para resolver problemas do ambiente de trabalho e de remuneração. Os Fornecedores devem respeitar os direitos dos trabalhadores, conforme estabelecidos na legislação local, de se associar livremente, filiar-se ou não a sindicatos, buscar representação, filiar-se a conselhos de trabalhadores e participar de negociações coletivas. Os trabalhadores devem poder se comunicar abertamente com a gerência a respeito das condições de trabalho sem ameaça de represália, intimidação ou assédio.

3. SAÚDE E SEGURANÇA

Os Fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo - quando aplicável - qualquer alojamento proporcionado pela empresa. As medidas de Saúde e Segurança devem se estender aos contratados e subcontratados nas dependências dos Fornecedores. Elementos de saúde e segurança incluem:

3.1. Proteção ao Trabalhador

Os Fornecedores devem proteger os trabalhadores contra a exposição excessiva a riscos químicos, biológicos e físicos e a tarefas fisicamente exigentes no local de trabalho e em qualquer alojamento proporcionado pela empresa. Os Fornecedores devem garantir manutenção adequada da moradia e proporcionar aos trabalhadores acesso à água potável.

3.2. Segurança de Processos

Os Fornecedores devem dispor de processos de gestão implementados para identificar os riscos de processos químicos e biológicos e para evitar ou responder à liberação catastrófica de agentes químicos ou biológicos.

3.3. Preparo para e Resposta a Emergências

Fornecedores devem identificar e avaliar situações de emergência no local de trabalho e em quaisquer alojamentos proporcionados pela empresa e minimizar seu impacto por meio da implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta.

3.4. Informações sobre Riscos

As informações de segurança relacionadas a materiais perigosos, incluindo compostos farmacêuticos e materiais farmacêuticos intermediários, devem estar disponíveis para educar, treinar e proteger os trabalhadores contra os riscos.

4. MEIO AMBIENTE

Os Fornecedores devem operar de maneira ambientalmente responsável e eficiente para minimizar os impactos adversos ao meio ambiente. Os Fornecedores são incentivados a conservar os recursos naturais, evitar o uso de materiais perigosos sempre que possível e executar atividades de reutilização e reciclagem. Elementos ambientais incluem:

4.1. Autorizações e Relatórios Ambientais

Os Fornecedores devem cumprir toda a regulamentação ambiental aplicável. Todas as autorizações, licenças, registros de informações e restrições ambientais necessárias devem ser obtidas, e seus requisitos operacionais e de reporte devem ser seguidos.

4.2. Resíduos e Emissões

Os Fornecedores devem dispor de sistemas implementados para garantir o manuseio, movimentação, armazenamento, descarte, reciclagem, reutilização ou gestão seguros de resíduos, emissões atmosféricas e escoamento de águas residuais. Todos os resíduos, águas residuais ou emissões com potencial para causar impacto adverso na saúde humana ou ambiental devem ser adequadamente medidos, geridos, controlados e tratados antes de serem liberados no meio ambiente. Isso inclui a gestão de liberações de ingredientes farmacêuticos ativos no meio ambiente (PIE).

4.3. Vazamentos e Liberações

Os Fornecedores devem dispor de sistemas implementados para evitar e mitigar vazamentos e liberações acidentais no meio ambiente e impactos adversos na comunidade local.

4.4. Uso de Recursos

Os Fornecedores devem adotar medidas para melhorar a eficiência e reduzir o consumo de recursos.

4.5. Fornecimento Sustentável e Rastreabilidade

Os Fornecedores devem conduzir procedimentos de *due diligence* na fonte de matérias-primas essenciais para promover o fornecimento legal e sustentável.

4.6. Emissões de Gases de Efeito Estufa

Os Fornecedores são incentivados a quantificar, divulgar e adotar medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e incentivar seus fornecedores a fazerem o mesmo.

5. SISTEMAS DE GESTÃO

Os Fornecedores devem usar sistemas de gestão para manter a continuidade dos negócios, facilitar a melhoria contínua e cumprimento das expectativas deste Código. Os elementos do sistema de gestão incluem:

5.1. Compromisso e Responsabilidade

Os Fornecedores devem demonstrar comprometimento com os conceitos descritos neste documento alocando os recursos apropriados e identificando o pessoal sênior responsável.

5.2. Requisitos Legais e do Cliente

Os Fornecedores devem identificar e cumprir as leis, os regulamentos, os padrões aplicáveis e os requisitos relevantes do cliente.

5.3. Gestão de Riscos

Os Fornecedores devem dispor de mecanismos para determinar e gerir riscos em todas as áreas abordadas por este Código.

5.4. Documentação

Os Fornecedores devem manter a documentação necessária para demonstrar o cumprimento deste Código e da regulamentação aplicável.

5.5. Treinamento e Capacitação

Os Fornecedores devem dispor de um programa de treinamento que atinja um nível adequado de conhecimento, habilidade e aptidão em gestão e funcionários para atender às expectativas deste Código.

5.6. Melhoria Contínua

Espera-se que os Fornecedores melhorem continuamente, definindo objetivos de desempenho, executando planos de implementação e adotando medidas corretivas necessárias para deficiências identificadas por avaliações e vistorias internas ou externas e análises gerenciais.

5.7. Identificação De Questões

Todos os trabalhadores devem ser incentivados a relatar preocupações, atividades ilegais ou violações dos princípios estabelecidos neste Código no local de trabalho sem ameaça de ou represália real, intimidação ou assédio. Os Fornecedores devem investigar e adotar medidas corretivas, se necessário.

5.8. Comunicação

Os Fornecedores devem dispor de sistemas eficazes para comunicar os princípios deste Código aos trabalhadores, prestadores de serviços e fornecedores.

6. DENÚNCIAS

Todos os incidentes de não conformidade relevantes para qualquer acordo com o Grupo Acino, incluindo, mas não se limitando a, incidentes nas áreas de segurança ocupacional, higiene, mercadorias perigosas, narcóticos, direitos humanos e ética, devem ser relatados imediatamente (e, em qualquer caso, dentro de 24 horas após o conhecimento de tal incidente), seja diretamente à Acino ou por meio da Acino Speak Up Line (<https://acino.ipm.eu.starcompliance.com/#landing>).

7. DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA

O Código de Conduta do Fornecedor Acino versão 03 entrará em vigor em 1º de maio de 2024 (a "**Data de Início de Vigência**").